



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

1

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Lei Municipal Nº.1.025/2007 – Decreto nº.85/2007

Processo nº. 2012.03.00001R1

Interessado: ANTONIA MEDINA DE SOUSA

Assunto: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

**PARECER TÉCNICO Nº. 07/2012**

A Sra. ANTONIA MEDINA DE SOUSA, aposentada por invalidez, lotada no COMODORO-PREVI, requereu desta instituição a **REVISÃO** da sua **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com base no artigo 6º-A da EC nº. 41/2003, redação da EC nº. 70/2012.

A referida aposentadoria por invalidez foi julgada legal pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Acórdão nº. 854/006, Rel. Conselheiro Ubiratan Spinelli, em 16/05/2006.

Juntou-se aos autos cópia dos documentos pessoais da beneficiária: RG nº. 303.723 SSP/RO e do CPF nº. 776.919.971-91.

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte maneira:

- Tempo de contribuição prestado ao Município a partir da data da posse: período compreendido de 01/03/2000 a 05/12/2005, perfazendo 2.075 dias líquidos.

- Tempo de contribuição averbado pelo Município: período compreendido de 20/02/1993 a 31/12/2003, 21/02/1994 a 31/12/1994, 20/02/1995 a 31/12/1995, 20/02/1996 a 31/12/1996 e 18/01/1997 a 31/12/1997, perfazendo 1.580 dias líquidos.

O tempo de contribuição apresentado totaliza 10 anos e 05 dias.

O vencimento base da beneficiária é R\$ 622,00 de acordo com o anexo III da Lei Municipal nº. 685/2001.

É o relatório.

No presente caso, por se tratar de Aposentadoria por invalidez com fulcro no artigo 12, inciso I Lei Municipal nº. 784, de 17 de junho de 2004, que rege a Previdência Municipal de Comodoro, o provento do benefício é integral, conforme valores apurados pela planilha de cálculo retificada nos termos da EC nº. 70/2012, anexa aos autos.




**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

2

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**  
Lei Municipal Nº.1.025/2007 – Decreto nº.85/2007

Diante do exposto, com base nos artigos 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal e 6º-A da EC nº. 41/2003 redação da EC nº. 70/2012, o Controle Interno emite **PARECER FAVORÁVEL** a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez concedido a Antonia Medina de Sousa.

Comodoro-MT, 21 de junho de 2012.

  
**Juliana Postal Franquini**  
Controladora Interna  
Portaria nº. 101/2012, 01/02/2012

  
**Gustavo André Rocha**  
COMODORO - PREVI  
DIRETOR EXECUTIVO